

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 259, publicada no D.O.U. de 30/4/2021, Seção 1, Pág. 86.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: IESTEC – Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão – ME		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade do Maciço do Baturité (FMB), com sede no município de Baturité, no estado do Ceará.		
RELATOR: José Barroso Filho		
e-MEC N°: 201814292		
PARECER CNE/CES N°: 619/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

O presente processo, distribuído no sistema e-MEC sob o nº 201814292, analisa o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade do Maciço do Baturité (FMB), com sede no município de Baturité, no estado do Ceará.

Na fase inicial do Despacho Saneador, a qual se analisa a documentação juntada pela Instituição de Educação Superior (IES), foi concluída como “Parcialmente Satisfatório”.

Na avaliação *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no pedido de recredenciamento, baseado nos procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica, na modalidade presencial concluiu-se pelos eixos, os seguintes conceitos:

Eixos/Conceitos Finais	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	5,00
Eixo 3: Políticas acadêmicas	4,50
Eixo 4: Políticas de gestão	4,88
Eixo 5: Infraestrutura	4,59
Conceito Final Faixa	5

Cumpridas todas as fases do procedimento, exigidas pela legislação vigente, vale ressaltar as informações contidas no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), *ipsis litteris*:

[...]

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da Faculdade do Maciço do Baturité – FMB foi 5 (cinco).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Encontra-se anexado no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade e Laudo Técnico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Fernando Antônio de Oliveira Silva – CREA/CE 0600079260.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Encontram-se anexado no e-MEC o Plano de Fuga e Emergência e Laudo Técnico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Fernando Antônio de Oliveira Silva – CREA/CE 0600079260, e o ART OBRA/SERVIÇO nº CE20190478997, CREA/CE 0600079260, datado de 02/08/2019.

Protocolo de Solicitação de Análise de Projeto - Corpo de Bombeiros Militar Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Comando de Engenharia e Prevenção de Incêndio/2019.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

. A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição, após resposta de diligência, atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que a Faculdade do Maciço do Baturité – FMB se encontra em ótimas condições para ser reconhecida, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1 - O Relato Institucional apresentado é bem elaborado e traz uma análise histórica da IES, apresentando os resultados de avaliações internas e externas do FMB e de seus Cursos de Graduação e Pós-Graduação. É evidenciada a significativa atuação da CPA no processo de avaliação institucional, sendo o instrumento elaborado localmente, com ampla divulgação e conhecimento por todos os segmentos da comunidade acadêmica, com exemplos apresentados por estes de coquistas obtidas por intermédio da ação da CPA e da avaliação institucional. Tais resultados são tornados públicos no site institucional, sendo acessíveis às comunidades interna e externa, explicitando a evolução comparativa da IES. Embora, ressalta que a participação do discente e técnicos administrativos é muito baixa, enquanto

que a participação dos docentes é muito boa. Esta é uma evidência que precisa ser considerada.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A IES no tocante ao desenvolvimento institucional possui PDI com vigência 2019/2023, que foi elaborado na forma do artigo 21 do Decreto 9.235 de 15 de dezembro de 2017, nele estão descritos: a organização institucional, projeto pedagógico institucional, organização acadêmica, corpo docente, corpo técnico administrativo, organização administrativa, infraestrutura e avaliação institucional evidenciando políticas coerentes para a materialidade do desenvolvimento institucional de acordo com a legislação vigente.

Pode-se perceber pelos documentos disponibilizados pela IES no momento da visita in loco da comissão de avaliação e pelas reuniões realizadas com o corpo acadêmico que o PDI está subsidiando, norteando ações e projetos que colaboram para a consolidação e desenvolvimento da IES.

EIXO 3 - POLITICAS ACADÊMICAS

As ações administrativas e acadêmicas estão em consonância com a missão da IES, segundo seu PDI, sendo as matrizes curriculares atualizadas, com disciplinas on-line oferecidas. Há programas de Monitoria e Iniciação científica institucionalizados, existem programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional em funcionamento. Há cursos de Pós-

Graduação Lato sensu em andamento, com maioria de Docentes Mestres/Doutores.

As ações de extensão são significativas, com um

Programa de bolsas da IES. Há estímulo à produção docente, assim como divulgação das mesmas via editora e revistas científicas. A comunicação da IES com as comunidades interna e externa é efetiva. A política de acompanhamento de egressos se dá de forma efetiva. Os discentes são atendidos de forma satisfatória de acordo com o que é previsto no PDI, sendo o NAD o ponto central para este fim.

EIXO 4 - POLITICAS DE GESTÃO

A FMB possui quadro docente com mais de 60% de mestres e doutores. Tem política de capacitação docente expressa no PDI em coerência com a missão institucional. No tangente à capacitação dos servidores técnicos, na leitura dos documentos oficiais ficou evidente que existem oportunidades para realizarem formação continuada na IES nos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos e fora da mesma. A IES está organizada de modo a permitir processos de decisões colegiadas com participação dos três segmentos da comunidade. A participação da sociedade civil está prevista via CPA. Em termos de sustentabilidade financeira, esta tem sido assegurada pelas entradas da graduação e pós-graduação presencial e a distância e pelo mantenedor.

EIXO 5 - Infraestrutura

Foi possível perceber durante a visita in loco que a FMB possui uma infraestrutura adequada e que atende as demandas institucionais. Destacando os espaços para convivência, a boa qualidade dos laboratórios de aulas práticas e atendimento ao público, o auditório e as salas de aulas. A Biblioteca possui um bom acervo físico com sistema de consulta, agendamento e reserva vinculado ao portal do aluno, além de mais recentemente contar com um acervo virtual com a Biblioteca da Pearson. Além disso, verificou-se uma boa estrutura tecnológica e de comunicação para atender os cursos presenciais e a distância.

Da análise dos autos, conclui-se que a Faculdade do Maciço do Baturité – FMB possui condições excelentes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”. Além disso, em resposta à diligência instaurada, a IES encaminhou os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, bem como o laudo de acessibilidade, os quais já se encontram anexados ao sistema e-MEC.

Quanto ao Laudo Técnico do plano de fuga emitido por órgão público competente, a IES apresentou o PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETO junto ao órgão responsável pela fiscalização do Projeto de Combate ao Incêndio, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Em que pese o não atendimento à exigência de apresentação de plano de fuga com laudo emitido por órgão público competente, tal fato não ocorreu por inércia da Instituição de Ensino Superior.

O Parecer nº 402/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU ressalta a necessidade de compatibilização da boa-fé do particular com o interesse público, nos seguintes termos:

In casu, a interpretação literal dos dispositivos legais acima elencados ocasionaria, quando da elaboração do parecer final, o indeferimento do ato autorizativo. No outro extremo, o deferimento do pedido amparado em mero pedido de análise administrativa de preenchimento dos requisitos de condições de segurança e de estrutura, pelo risco que representa, não parece, também, ser a solução mais adequada.

Nesse viés, tem-se que a melhor interpretação é compatibilizar a boa-fé do particular com o interesse público. Penalizar as instituições de ensino por um comportamento que não lhes pode ser atribuído, posto que houve protocolo de pedido administrativo para que fosse realizada avaliação in loco objetivando a verificação das condições de segurança e estrutura, parece contrariar a boa-fé processual.

Em tais situações, a inércia administrativa das autoridades locais, que resulta em uma mora administrativa excessiva e sem razoabilidade, viola frontalmente o estabelecido no art. 5º, inciso XXXIV, da CF/88, que confere a todos o direito de petição, bem como o art. 5º, inciso LXXVII, incluído por força da EC nº 45/04, que assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, aplicável à Administração Pública por imposição de ordem constitucional, bem como dos novos paradigmas adotados pelo Estado moderno na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, considerando que a Faculdade do Maciço do Baturité – FMB não pode ser penalizada por um comportamento que não lhe pode ser atribuído, esta Secretaria entende que o presente processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do laudo técnico do plano de fuga, nos termos da legislação vigente.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

De acordo com as informações da Comissão de Avaliação o Corpo Docente da IES conta com um total de 41 docentes, sendo: 6 (seis) doutores, 18 (dezoito) mestres e 17 (dezesete) especialistas.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade do Maciço do Baturité - FMB.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade do Maciço do Baturité – FMB terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade do Maciço do Baturité - FMB, situada na Rua Edmundo Bastos, s/n Sanharão, no município de Baturité, no estado do Ceará, mantida pelo IESTEC – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLÓGICO CRISTÃO - ME, com sede e foro na Rua 12, Bairro Jereissati I, no município de Maracanaú, estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Diante das ponderações da área técnica, nas quais o pedido formulado está em consonância com os requisitos legais exigidos para o desenvolvimento das atividades educacionais, acolho a recomendação favorável ao pleito, em comento, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES), deste órgão colegiado, o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade do Maciço do Baturité (FMB), com sede na Rua Edmundo Bastos, s/n, bairro Sanharão, no município de Baturité, no estado do Ceará, mantida pelo IESTEC – Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão –

ME, com sede no município de Maracanaú, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheiro José Barroso Filho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente